



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 272 de 22 de Outubro de 1971, Dispõe Sobre Gratificação de Funcionários

Walter Peres Ferreira, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação mensal igual a vinte e cinco por cento (25%) do Salário Mínimo, vigente na região ao funcionário RICIERI PEREIRA DA SILVA, como contribuição aos serviços extraordinários prestados como Preparador Eleitoral neste Município.

Parágrafo Único – A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida a partir do mês de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes a presente lei, será coberta com recursos de verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, Santo Antônio do Jardim, aos 22 de Outubro de 1971.

Walter Peres Ferreira
Prefeito Municipal